

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 18 de fevereiro de 2020 às 08h06*  
*Seleção de Notícias*

## Celulose Online | BR

Marco regulatório | INPI

**Cenibra fala sobre os avanços na pesquisa florestal . . . . . 3**

## Teletime News | SP

Direitos Autorais

**Deputado propõe criação de Lei da Inteligência Artificial . . . . . 4**

## Cenibra fala sobre os avanços na pesquisa florestal

Inovação é uma das palavras-chaves na CENIBRA. Tanto o processo florestal como o industrial recebem melhorias e **inovações** tecnológicas com frequência, o que coloca a Empresa sempre na vanguarda do setor de celulose.

Um dos grandes diferenciais da CENIBRA, no processo florestal, está na qualidade dos clones de eucalipto utilizados. Diferentemente de outras empresas, a grande maioria de clones plantados pela CENIBRA foi gerada na própria empresa, em seu Programa de Melhoramento Genético.

### Geração de clones

Uma das características do processo de geração de clones é o elevado tempo gasto para sua seleção. O processo completo, desde a polinização até a seleção final do clone para plantio comercial, demora aproximadamente 18 anos.

Atualmente, todo o plantio comercial de eucalipto da CENIBRA é formado por clones gerados do cruzamento de duas espécies (*Eucalyptus grandis* e *E. urophylla*). "As árvores utilizadas como pais desses clones estão em um pomar de hibridação (PH), onde elas florescem anualmente, para que sejam realizados novos cruzamentos controlados, gerando novos clones que serão plantados no futuro. O cruzamento controlado nada mais é do que a realização de uma polinização artificial, onde se tem o controle de quem é o pai (pólen utilizado) e qual é a mãe (botão floral que receberá o pólen)", segundo a especialista da Coordenação de Pesquisa e De-

envolvimento (DEPLA-D), Elizabete Keiko.

### Florescimento

Uma fase crítica da etapa do cruzamento controlado é a indução de florescimento das árvores para fazer a polinização. Normalmente, o eucalipto floresce com três anos; em alguns casos, dois anos. Em parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV), a CENIBRA utilizou uma metodologia aplicada em frutíferas, para promover um florescimento mais rápido em eucaliptos.

"É o top grafting (enxertia de topo). As árvores do pomar de hibridação, algumas com até 20 anos, recebem ramos de eucalipto, os enxertos. As árvores mais velhas são os porta-enxertos, que fornecem água e nutrientes para o enxerto. Graças a este método, alguns enxertos floresceram ultra precocemente, em três meses", revelou Elizabete.

O florescimento ultrarrápido foi observado ao serem enxertados ramos de eucaliptos de três anos, e também mudas de 90 e 180 dias. "Este florescimento em mudas de 90 e 180 dias de eucalipto é inédito, ainda mais, em tempo ultra precoce de três meses. Estamos falando na possibilidade de reduzir o tempo de florescimento consideravelmente, em mais de 50%, possibilitando acelerar os cruzamentos controlados e gerar os híbridos de forma mais rápida na Empresa", finalizou Elizabete. A metodologia foi submetida ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**), para pedido de patente.

## Deputado propõe criação de Lei da Inteligência Artificial



Leo\_Moraes\_Foto\_Flavio-Leite

O deputado Léo Moraes (Podemos-RO) apresentou na semana passada o PL 240/2020, que propõe a criação da "Lei da Inteligência Artificial". O parlamentar propõe, dentre outros objetivos, criar regras para a atuação da tecnologia no Brasil e delimitar diretrizes e princípios da política de inteligência artificial brasileira. Também pretende garantir segurança jurídica para o investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico de produtos e serviços voltados para IA. O projeto ainda não teve o despacho da Mesa Diretora da Câmara designando suas comissões.

O projeto de Léo Moraes cria um leque de princípios que o uso da Inteligência Artificial deve seguir como a transparência, segurança e confiabilidade; a pro-

teção da privacidade, dos dados pessoais e do **direito** autoral; e o respeito a ética, aos direitos humanos e aos valores democráticos. A tecnologia é objeto de inúmeras discussões nos espaços acadêmicos e esferas governamentais.

Outros pontos que o PL de Léo Moraes propõe apontam para que o uso da Inteligência Artificial tenha como diretrizes fomentar a capacitação de profissionais da área de tecnologia em Inteligência Artificial; o estímulo às atividades de pesquisa e inovação nas instituições de Ciência, Tecnologia e de Inovação; e a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços oferecidos à população.

O projeto também tem inspiração nas leis da robótica, do autor de ficção científica Isaac Asimov. O parlamentar entende que as soluções, programas e projetos da Inteligência Artificial não podem ferir seres humanos e nem serem utilizadas em armas de destruição em massa, ou como armas de guerra ou defesa; e todos os robôs e equipamentos derivados da Inteligência Artificial devem cumprir protocolos de Direitos Internacionais, de proteção à vida e aos Direitos Humanos.

"O processo de regulamentação, somado ao processo de fiscalização e controle que no caso brasileiro consiste em uma Política Nacional de Desenvolvimento da Inteligência Artificial e deve ser executada pelo Governo Federal, trata-se de uma política urgente diante de tantos desafios que já nos deparamos, necessitamos fazer com que as empresas sejam transparentes, no sentido de utilizar essa ferramenta de forma democrática e sustentável protegendo os empregos e direcionando as pesquisas para o desenvolvimento social, fazendo com que as forças do capitalismo, que focam apenas no lucro, se programem ao bem estar social unindo tecnologia e sociedade a um propósito construtivo", diz o parlamentar na justificativa do projeto.

Continuação: Deputado propõe criação de Lei da Inteligência Artificial

## Estratégia Nacional de Inteligência Artificial

Em dezembro de 2019, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) abriu uma consulta pública para definir a Estratégia Nacional de Inteligência Artificial. O governo propôs uma discussão dividida em três eixos transversais (Legislação, regulação e uso ético; Governança de IA; e Aspectos internacionais) e seis eixos verticais (Educação; Força de trabalho capacitação; PD&I e empreendedorismo; Aplicação nos setores produtivos; Aplicação no poder público; Segurança pública).

Na introdução do documento da consulta pública, o MCTIC lembra que o Brasil aderiu à recomendação da OCDE sobre inteligência artificial, com uma série de diretrizes que devem servir de base para a Estratégia Nacional de Inteligência Artificial. Dentre elas, se destacam duas: 1) "A IA deve beneficiar as pessoas e o planeta, impulsionando o crescimento inclusivo, o desenvolvimento sustentável e o bem-estar"; 2) "Os sistemas de IA devem ser projetados de maneira a respeitar o Estado de Direito, os direitos humanos, os valores democráticos e a diversidade, e devem incluir salvaguardas apropriadas - por exemplo, possibilitando a intervenção humana sempre que necessário - para garantir uma sociedade justa."

Observa-se que a proposta apresentada pelo deputado Léo Moraes regulamenta alguns pontos do documento apresentado para consulta pública do MCTIC.

## Participação

Até o final de janeiro deste ano, a consulta pública aberta pelo governo federal para construir a Estratégia Nacional de Inteligência Artificial (IA) havia recebido 138 contribuições de 33 autores, dos quais apenas quatro assinam como entidades: Centre For Information Policy Leadership (CIPL); IEA/OIC/USP; Centro de Pesquisa em Direito, Tecnologia e Inovação (DTIBR); Clínica de Práticas e Pesquisa em Direito e Novas Tecnologias da UFMG. É uma participação pequena se considerada a importância do tema e o fato de o documento disponibilizado pelo governo ser composto por nove eixos de trabalho com dezenas de perguntas, muitas das quais ficaram sem resposta. Observando a baixa participação, o MCTIC prorrogou por mais um mês o período de participação, que será encerrado no dia 2 de março.

## Índice remissivo de assuntos

**Inovação**

3

**Marco regulatório | INPI**

3

**Direitos Autorais**

4